

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO NORDESTE**

### **REQUERIMENTO Nº , DE 2019**

**(Deputado OSSESIO SILVA)**

Requer a realização de Audiência Pública e visitas Técnicas e Diligências no Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com o art. 36, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, com a participação de autoridades e da comunidade local; visitas técnicas a órgãos públicos, bem como a realização de diligências que se fizerem necessárias, em cidades do Estado de Pernambuco, atingidas pelas manchas de óleo, com objetivo de acompanhar o trabalho que está sendo desenvolvido, de apurar prejuízos e a existência de eventuais vestígios relacionados ao vazamento.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Como é de amplo conhecimento, desde o dia 30 de agosto de 2019, vem ocorrendo o maior desastre ambiental do litoral brasileiro, decorrente do aparecimento de manchas de derramamento de óleo cru nas praias de todos os Estados da Região Nordeste e, também, do Espírito Santo e do Rio de Janeiro. De acordo com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)<sup>1</sup>, até 08 de dezembro de 2019, foram atingidos onze Estados, 127 Municípios e 900 localidades. O desastre já completou mais de três meses e nenhuma conclusão foi assentada acerca da

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo-localidades-atingidas>. Acesso em 09 dez. 2019.

origem do derramamento, dos responsáveis, da quantidade total derramada e da data em que teve início esse funesto evento.

A complexidade do evento é, portanto, evidente. Além de envolver incertezas de todas as ordens, que não permitem traçar uma linha cronológica dos acontecimentos que culminaram no desastre, deixou no Brasil impactos ambientais, econômicos e sociais de valor inestimável. Diversos ecossistemas frágeis foram atingidos, a exemplo de mangues, estuários e recifes de corais. O óleo bruto atingiu, também, diversos exemplares da fauna, colocando em risco espécies já ameaçadas, como as tartarugas marinhas. Não se pode perder de vista o significativo risco de contaminação de toda a cadeia alimentar marinha por componentes tóxicos do óleo. O fenômeno da biomagnificação, que envolve o aumento da concentração do poluente ao longo da cadeia alimentar até os predadores de topo, coloca o homem, consumidor de pescados e mariscos, como um dos mais afetados no caso de consumo de produtos contaminados.

Não é preciso muito esforço para descrever aqui a beleza e atratividade das praias do Nordeste brasileiro. No verão, auge da temporada do turismo, o Nordeste recebe visitantes de todo o País e todo o mundo. Não é preciso muito esforço, também, para deduzir que, diante de uma realidade em que a beleza natural foi substituída por contaminação e poluição, diversos pacotes de viagem e reservas de hotéis estão cancelados e que o turismo e a pesca, importantes atividades geradoras de emprego e renda, estão fortemente prejudicadas.

Trata-se de contexto de verdadeiro desespero para muitos brasileiros que dependem da pesca e do turismo para sustentar suas famílias. Pescadores artesanais, ambulantes, bares de praia e trabalhadores informais da cadeia de turismo e de pesca estão entre os mais afetados social e economicamente. Não é por menos que foram essas pessoas, muito antes do Poder Público, a tomarem as primeiras medidas de resposta ao desastre. Sem orientação, preparo e equipamentos adequados, multidões de voluntários acorreram aos locais atingidos, para recolher o óleo e limpar as praias e os arrecifes.

Essas pessoas revelaram legítima preocupação com os danos e impactos gerados e colocaram sua própria saúde em risco, no afã de dar solução rápida ao problema que atingiu, em sobressalto, suas vidas e o seu território. O óleo cru apresenta diversos componentes tóxicos, de modo que, exposições em virtude do manuseio inadequado do óleo, da inalação ou da ingestão podem provocar sérios danos à saúde, sendo possível a ocorrência de efeitos dermatológicos, respiratórios, neurológicos, hepatotóxicos, nefrotóxicos, hematológicos, cancerígeno e mutagênico.

Desta forma, entendemos que tais diligências irão subsidiar os trabalhos da CPI. Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado **OSSESIO SILVA**